

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



DECRETO Nº 73 DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Mortugaba e dá outras providências”.

HERÁCLITO LUIZ PAIXAO MATOS, Prefeito Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Mortugaba/Bahia.

GOVERNO MUNICIPAL

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rosângela Braz Amorim
Suplente: Elma da Costa Barbosa

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular: Dinalva Batista de Oliveira Sobrinho
Suplente: Emília Rocha Carvalho Prates

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Héliida Reynane de Novais Correia
Suplente: Érica de Cássia Coutinho

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Elke Simone Batista Monteiro de Souza
Suplente: Maria Luiza Monteiro de Souza

SOCIEDADE CIVIL

I - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MORTUGABA – SINTRAF:

Titular: José de Sousa Fialho
Suplente: Andrea Pereira Juiz

Site: www.mortugaba.ba.gov.br
E-mail: pmmortugaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



II - PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Fabiana Moura Alves
Suplente: Luzia Pereira Lisboa

III - IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Marina Ladeia Souza
Suplente: Iara Bianca dos Santos Ferreira Guerra

IV - IGREJA CATÓLICA

Titular: Lenir Monteiro de Souza
Suplente: Adélia Silveira Sousa

Art. 2º - As atividades dos conselheiros são de relevante interesse público, não sendo passivo de qualquer remuneração.

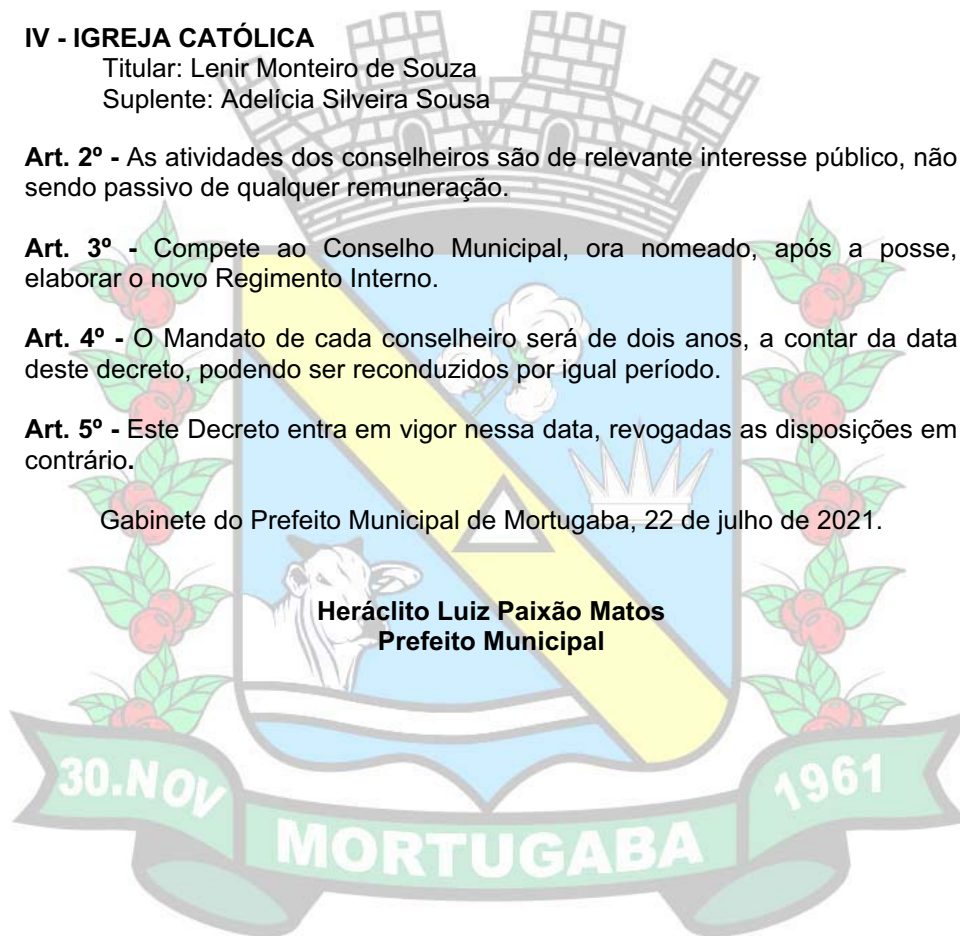
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal, ora nomeado, após a posse, elaborar o novo Regimento Interno.

Art. 4º - O Mandato de cada conselheiro será de dois anos, a contar da data deste decreto, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mortugaba, 22 de julho de 2021.

Heráclito Luiz Paixão Matos
Prefeito Municipal



Site: www.mortugaba.ba.gov.br
E-mail: pmmortugaba@gmail.com